

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE**

**ABERTURA – 18/07/2022– 08:30 hs**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BASICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**— Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):**

|                                             |       |                            |
|---------------------------------------------|-------|----------------------------|
| <b>Início de acolhimento das propostas:</b> | _____ | Dia 05/07/2022, às 17:00h. |
| <b>Abertura das propostas:</b>              | _____ | Dia 18/07/2022, às 08:30h. |
| <b>Início da disputa:</b>                   | _____ | Dia 18/07/2022, às 08:30h. |

**Tempo De Disputa:** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com).

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com), para todos os interessados.

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, situada na Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00.

**1.DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BASICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA.** Nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 091/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha.

3.8. A chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação da proposta antes da disputa;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

*5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

### **9.2. Habilitação jurídica:**

#### **a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:**

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.1.1.) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.1.2.) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.1.3.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (**dez por cento**) do valor da proposta estabilizada após a fase de lances.

c.1.) Na hipótese de licitação por itens, o capital social ou o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens em que a interessada tenha apresentado as melhores

ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) item (s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos itens para os quais deseja a habilitação.

d. Justificativa dos Índices Contábeis:

d.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

d.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

d.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

1) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

2) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

3) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

4) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

5) O índice de liquidez geral serve para detectar a Ação Social financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

6) O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

7) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

8) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto

prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

e) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **9.5. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados;

c) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

d) É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

e) Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

### **9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.**

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com).

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, Sala de reuniões da COPEL.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

*10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

*10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13.0 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

13.1. Será exigida a apresentação de amostras para os produtos constantes na planilha anexa deste Edital às quais deverão corresponder à marca cotada na proposta de preços da licitante;

13.1.1. As amostras deverão ser apresentadas pela(s) licitante(s) após declarada(s) vencedora(s), no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Praça Godofredo da Bandeira, Nº40, Centro, logo após o final do certame;

13.1.2. As amostras serão analisadas por servidores designados, ou comissão designada pela administração do Município de Belmonte que apresentará decisão a respeito da qualidade do produto apresentado;

13.1.3. Caso os produtos sejam aprovados no critério de qualidade, a licitante estará apta a fornecê-los no referido certame;

13.1.4. No caso de reprovação da amostra pelo critério de qualidade, será solicitada da licitante a substituição do mesmo imediatamente por outro produto que será analisado e decidido quanto a sua aceitabilidade neste mesmo dia;

13.1.5. Caso nenhum interessado apresente amostra com qualidade satisfatória, o lote em análise será declarado deserto;

13.1.6. Serão dispensadas amostras para os itens de natureza perecível ou que necessitem de resfriamento para sua preservação;

13.1.7. Após análise do critério de qualidade, o servidor responsável, indicará ao Pregoeiro as empresas que cumprirem a exigência e estão aptas para futuras contratações;

13.1.8. Os interessados que não cumprirem a exigência de qualidade estabelecida pelo município não terão seus preços publicados, nem homologado(s) o(s) lote(s) em seu favor.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

15.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

15.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação

pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Cometimento de fraude fiscal;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Falhar na execução do contrato.

21.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Belmonte-Bahia - 45.800-000, na sala de Reuniões da COPEL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Belmonte/BA não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte/BA, nos dias

úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

**Belmonte, 05 de julho de 2022.**

**Ubiracy Marques de Souza**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA.**

1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menormenor preço por lote.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios deve-se à necessidade de tais materiais para atender a demanda dos Programas Sociais quanto à distribuição de cesta básica para a população carente do Município.

2.2. A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da quantidade de famílias que serão cadastradas e contempladas com o programa.

2.3. As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão, para Registro de Preços, considerou a média de consumo realizado no exercício financeiro de 2022.

2.4. Salientamos que os itens, objetos deste processo, são indispensáveis para composição das cestas básicas para atendimento de Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Os itens constantes no processo que originou o presente Termo serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e no Decreto federal nº. 10.024/19.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos gêneros alimentícios na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

4.2 - Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em atendimento às ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades do município de BELMONTE/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

## 5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. A relação dos itens de acordo com as especificações e quantitativos estimados encontram-se descritas neste Termo de Referência, conforme segue descrito na tabela abaixo:

| Item | Descrição     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Qtd anual | marca | Valor unit. | Valor total |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|-------------|-------------|
| 1    | ARROZ         | <b>ARROZ</b> , BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E DE AGORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 9.000     |       |             |             |
| 2    | AÇUCAR        | <b>AÇÚCAR</b> , CRISTALIZADO, SACOROSE DE CANA – DE – AÇUCAR NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                  | KG  | 9.000     |       |             |             |
| 3    | BISCOITO      | <b>BISCOITO</b> , EM EMBALAGEM DE 400g, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AMIDO, SAL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                | PCT | 9.000     |       |             |             |
| 4    | CAFÉ          | <b>CAFÉ</b> , TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS A CNNPA. A EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE). | PCT | 9.000     |       |             |             |
| 5    | CARNE CHARQUE | <b>CARNE CHARQUE SECA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1kg, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DO M/S (MINISTERIO DA SAÚDE). (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 3.000     |       |             |             |
| 6    | CREME DENTAL  | <b>CREME DENTAL</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90g, FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DO M/S (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 6.000     |       |             |             |
| 7    | FEIJÃO        | <b>FEIJÃO</b> , TIP 01, EMBALAGEM COM 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E DE AGORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 9.000     |       |             |             |
| 8    | FUBÁ          | <b>FUBÁ</b> EM FLOCOS DE MILHO PRÉ – CUZIDO, EM EMBALAGEM DE 500g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E QUE ATENDA AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 3.000     |       |             |             |
| 9    | FARINHA       | <b>FARINHA</b> , DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E QUE ESTEJA DE AGORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 6.000     |       |             |             |

|             |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |  |  |     |
|-------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--|-----|
| 10          | LEITE EM PÓ     | LEITE EM PÓ, INTEGRAL INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE 400g, CONSTITUÍDO, BASICAMENTE, DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A, B E D, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTÉRIO DA SAÚDE ).     | PCT | 6.000 |  |  |     |
| 11          | MACARRÃO        | MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA COM OVOS E SEM OVOS, A EMBALAGEM COM 500g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                | PCT | 6.000 |  |  |     |
| 12          | ÓLEO            | ÓLEO, COMESTIVEL, VEJETAL DE SOJA PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINAS EM EMBALAGEM DE 900ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ). | Und | 3.000 |  |  |     |
| 13          | PAPEL HIGIÊNICO | PAPEL HIGIENICO, PACOTE COM 04 UND, DE 30mm, SIMPLES NEUTRO, COM MARCA DO FABRICANTE, DENTRO DO PRAZO E VALIDADE E QUE ESTAJA DENTO DAS NORMAS DO IMETRO. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                                                                                                       | PCT | 3.000 |  |  |     |
| 14          | SAL             | SAL, REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMPALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                                            | KG  | 3.000 |  |  |     |
| 15          | SABONETE        | SABONETE, EM BARRA PACOTE COM 02 UND COM PESO DE 170g, EM EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E QUE ESTAJA DENTO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                                                                                         | Und | 6.000 |  |  |     |
| VALOR TOTAL |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |  |  | R\$ |

## 6 - REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste Termo de Referência e no modelo descrito nos anexos do Edital.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

6.3. Proposta deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

## 7 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

## 8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento do documento.

8.2. LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra, assim, fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.4. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.5. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

8.6. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.7. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.7.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

8.7.2. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

8.7.3. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

8.7.4. - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.8 – Para os produtos referentes às proteínas de origem animal, o licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta os seguintes documentos:

8.8.1 - Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal, SIF; Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – IMA, para os casos previstos no Art. 4º alínea “a” da Lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989 de estabelecimentos que façam Comércio Interestadual ou Internacional, do LICITANTE ou de seus FORNECEDORES ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante.

8.8.1. OBSERVAÇÃO: Quando os produtos vierem de fora do Estado da BA, deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal, que atesta a condição higiênica e sanitária do produto.

8.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no

tudo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8.10. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

**8.11. OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.**

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os produtos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.6. Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

9.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.10. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.11. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

9.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.13. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de compra pelo Município de Belmonte/BA.

## **10 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

## **11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

13.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14 – DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

#### **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) servidores municipais Uiny Dias dos Santos, Matrícula nº 490533 e Nancy Ramos da Silva, Matrícula nº 038, indicadas através da Portaria nº 020/2022.

## **17 - DA GARANTIA**

17.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

## **18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0860 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AÇÃO: 2040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

## **19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. O Município de Belmonte reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



Belmonte/BA, em 05 de julho de 2022.

---

Kadigia Luciana dos Santos Conceição  
Identificação e assinatura da autoridade competente

## ANEXO II

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### DADOS DA LICITAÇÃO

|                       |                         |                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO<br>Nº 006/2022 | PROCESSO<br>Nº 091/2022 | OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA. |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### DADOS DA LICITANTE

|               |       |       |                     |
|---------------|-------|-------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL. |       | CNPJ  |                     |
| ENDEREÇO      |       | CEP   | TELEFONE DE CONTATO |
| E-MAIL        | BANCO | CONTA | AGÊNCIA/CIDADE      |

#### LOTE I

| Item | Descrição     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | Qtd anual | marca | Valor unit. | Valor total |
|------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|-------------|-------------|
| 1    | ARROZ         | ARROZ, BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 9.000     |       |             |             |
| 2    | AÇUCAR        | AÇÚCAR, CRISTALIZADO, SACOROSE DE CANA – DE – AÇUCAR NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                | KG  | 9.000     |       |             |             |
| 3    | BISCOITO      | BISCOITO, EM EMBALAGEM DE 400g, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AMIDO, SAL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                              | PCT | 9.000     |       |             |             |
| 4    | CAFÉ          | CAFÉ, TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS A CNP. A EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE). | PCT | 9.000     |       |             |             |
| 5    | CARNE CHARQUE | CARNE CHARQUE SECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1kg, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DO M/S (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG  | 3.000     |       |             |             |
| 6    | CREME DENTAL  | CREME DENTAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90g, FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DO M/S (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 6.000     |       |             |             |
| 7    | FEIJÃO        | FEIJÃO, TIP 01, EMBALAGEM COM 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE).                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 9.000     |       |             |             |

|             |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |  |  |     |
|-------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--|-----|
| 8           | FUBÁ            | FUBÁ EM FLOCOS DE MILHO PRÉ – CUZIDO, EM EMBALAGEM DE 500g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E QUE ATENDA AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                                             | KG  | 3.000 |  |  |     |
| 9           | FARINHA         | FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                               | KG  | 6.000 |  |  |     |
| 10          | LEITE EM PÓ     | LEITE EM PÓ, INTEGRAL INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE 400g, CONSTITUÍDO, BASICAMENTE, DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A, B E D, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. (MINISTÉRIO DA SAÚDE ).     | PCT | 6.000 |  |  |     |
| 11          | MACARRÃO        | MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA COM OVOS E SEM OVOS, A EMBALAGEM COM 500g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                | PCT | 6.000 |  |  |     |
| 12          | ÓLEO            | ÓLEO, COMESTIVEL, VEJETAL DE SOJA PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINAS EM EMBALAGEM DE 900ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ). | Und | 3.000 |  |  |     |
| 13          | PAPEL HIGIÊNICO | PAPEL HIGIENICO, PACOTE COM 04 UND, DE 30mm, SIMPLES NEUTRO, COM MARCA DO FABRICANTE, DENTRO DO PRAZO E VALIDADE E QUE ESTAJA DENTO DAS NORMAS DO IMETRO. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                                                                                                       | PCT | 3.000 |  |  |     |
| 14          | SAL             | SAL, REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMPALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                                            | KG  | 3.000 |  |  |     |
| 15          | SABONETE        | SABONETE, EM BARRA PACOTE COM 02 UND COM PESO DE 170g, EM EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E QUE ESTAJA DENTO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS. (MINISTERIO DA SAÚDE ).                                                                                                         | Und | 6.000 |  |  |     |
| VALOR TOTAL |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |  |  | R\$ |

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**, cujo **valor Global** é de R\$ ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

**6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.**

## Anexo IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34 e o Pregoeiro Municipal, Sr. Ubiracy Marques de Souza, RG nº. 046.031.93-61 SSP/BA e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 052/2022.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para doação às famílias carentes do Município de Belmonte/BA, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão Presencial /Registro de Preços nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado tem o seu valor global de R\$ ....( ), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Inserir Tabela**

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, vedada a sua prorrogação.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

XX.XX- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BELMONTE (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA  
Prefeito Municipal

UBIRACY MARQUES DE SOUZA  
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrado

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**MINUTA CONTRATO**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si  
fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE** e a  
Empresa **XXXXX**.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, com sede administrativa na Av. Rio Mar, Centro, S/N, CEP 45.800-00 na cidade de Belmonte/Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Gestor(a) do Fundo, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2022 e Processo Administrativo xxx/2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha inserta na Cláusula Terceira, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Belmonte – Bahia.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

#### Inserir Tabela

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 0860 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AÇÃO: 2040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

5.5. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.6. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.6.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.6.2. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

5.6.3. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

5.6.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

5.7. Para os produtos referentes às proteínas de origem animal, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal, SIF; Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – IMA, para os casos previstos no Art. 4º alínea “a” da lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989 de estabelecimentos que façam Comércio Interestadual ou Internacional, do LICITANTE ou de seus FORNECEDORES ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante.

5.7.2. OBSERVAÇÃO: Quando os produtos vierem de fora do Estado da Bahia, deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal, que atesta a condição higiênica e sanitária do produto.

5.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de ....., podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, notadamente, aquela hospedada parágrafo primeiro.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

8.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

$365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Entregar os produtos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.1. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.6. Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

9.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.10. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.11. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

9.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.13. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de compra pelo Município de Belmonte/BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) servidores municipais Uiny Dias dos Santos, Matrícula nº 490533 e Nancy Ramos da Silva, Matrícula nº 038, indicadas através da Portaria nº 020/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras

previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

BELMONTE-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa  
PROCURAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 006/2022**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga